



PROC. Nº 02086/08

P.L.E. Nº 18/08

Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF, e dá outras providências.

EMENDA Nº 3 AO P.L.E. 18/2008

Altera a redação do Artigo 4º do PLE Nº 18/2008 nos seguintes termos:

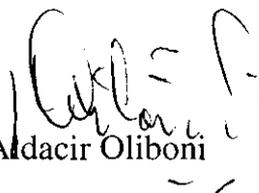
“Art. 4º A estrutura organizacional do DPSF, a ser regulamentada por decreto, contará com as seguintes unidades de trabalho:

- I – Coordenação Administrativa e Financeira – CADF;
- II – Coordenação de Recursos Humanos - CRH;
- III – Coordenação de Relação Comunitária - CRC;
- IV – Divisão de Enfermagem - DVTE;
- V – Divisão Médica – DVM;
- VI – Divisão de Agentes Comunitários de Saúde – DVACS; e
- VII – Divisão Odontológica – DVO.” (NR)

J U S T I F I C A T I V A

A Emenda busca contemplar estrutura de apoio e gerenciamento dos agentes comunitários de saúde. A mesma inexplicavelmente está ausente do texto original. Caso haja, a alegação de que tal tarefa poderia ser executada pela Coordenação de Relação Comunitária não seria aceitável. Como o próprio nome diz, esta Coordenação tem por objetivo cuidar da relação com a comunidade, não tendo a tarefa de prestar apoio e gerenciar os agentes.

Sala das sessões, 07 de abril de 2008.


Vereador Aldacir Oliboni